



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 548-A, DE 2011
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5 DE 2012

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 460.530.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões e quinhentos e trinta mil reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 460.530.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões e quinhentos e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

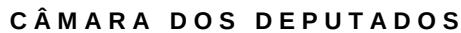
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação da contribuição social do Salário-Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2012.

Deputado ARTUR BRUNO
Relator



PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
									270.000.000
0999			Reserva de Contingência						
			OPERAÇÕES ESPECIAIS						
99 999	0999 0998	Reserva de Contingência							270.000.000
99 999	(9999 0998 0200)	Reserva de Contingência - Reserva para Cobertura de Riscos Orçamentários							270.000.000
			F	9	2	99	0	113	270.000.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									270.000.000